



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Lei nº 167/82

De 25 de maio de 1982.

Fica doado à Loja Maçônica João Sales de Araújo nº 36 o Prédio s/n da Praça da Independência de propriedade desta Prefeitura e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELEM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doado à Loja Maçônica João Sales de Araújo nº 36 o Prédio s/n da Praça da Independência nesta Cidade, de propriedade deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM  
GABINETE DO PREFEITO.

EM, 01 DE JUNHO DE 1982.

*Selexpudur*  
Luiz Alexandrino da Silva

Prefeito.